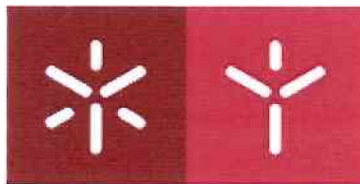


## ACORDO



**Universidade do Minho**  
Escola de Direito

**UNIVERSIDADE DO MINHO - ESCOLA DE  
DIREITO**

**ENTRE A ADFAS – ASSOCIAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIA E DAS  
SUCESSÕES E A UNIVERSIDADE DO MINHO – ESCOLA DE DIREITO**

**Primeiro Outorgante:**

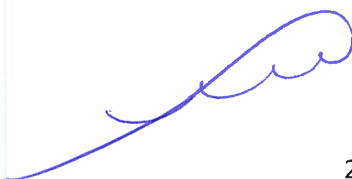
Entre a **Associação de Direito da Família e das Sucessões** (doravante “ADFAS”), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Maestro Cardim 560 – cjs. 101/103, São Paulo-SP, 01323-000, representada neste ato pela Professora Doutora Regina Beatriz Tavares da Silva na qualidade de Presidente da ADFAS, com poderes para o acto, e

**Segundo Outorgante:**

A Universidade do Minho – Escola de Direito, (doravante “EDUM”) com sede no Campus de Gualtar, 4710-057, Braga, representada neste ato por Professora Doutora Maria Clara Cunha Calheiros Carvalho, na qualidade de Presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho com poderes para o ato,

e considerado que são objetivos institucionais da ADFAS:

- I- estudar e difundir o Direito de Família e das Sucessões e as disciplinas correlatas;
- II- incentivar, aprofundar e difundir o estudo dogmático do Direito de Família e das Sucessões;
- III- promover a definição jurídico-institucional de família, como núcleo fundamental da sociedade;
- IV – promover a tutela dos direitos da personalidade dos membros da família;
- V – ter como princípio a monogamia nas relações conjugais, de casamento e de união estável;
- VI - debater, acompanhar e elaborar estudos para subsidiar os projetos de reforma legislativa no âmbito do Direito de Família e do Direito das Sucessões e em áreas correlatas;



VII - estabelecer intercâmbios com universidades, centros e instituições em prol do estudo e do desenvolvimento do Direito de Família e das Sucessões para contribuir nas atuações dos Poderes do Estado;

VIII- editar publicações impressas e eletrônicas, especialmente a Revista de Direito de Família e das Sucessões – RDFAS – órgão de difusão científica e cultural da ADFAS;

IX- fazer-se representar em congressos de âmbito nacional e internacional, bem assim realizar cursos, seminários, eventos jurídicos e concursos de monografias destinados à difusão e debate do Direito de Família e das Sucessões;

X- organizar biblioteca especializada e reunir textos normativos, doutrinários e jurisprudenciais brasileiros e estrangeiros sobre assuntos referentes ao Direito de Família e das Sucessões;

XI- elaborar coletânea jurisprudencial de Direito de Família e das Sucessões, nos diversos tribunais e instâncias;

XII- prestar colaboração, mediante convênios ou figuras jurídicas afins, inclusive como *amicus curiae*, aos poderes públicos no estudo das questões de Direito de Família e das Sucessões;

XIII- ajuizar ações civis públicas e intervir em inquéritos civis, para defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, em matéria de família e de seus membros, de sucessões e de biodireito;

XIV- demandar na esfera administrativa, inclusive contenciosa, e no âmbito extrajudicial para defesa da família, de seus membros, das sucessões e do biodireito;

XV- realizar pesquisas de opinião e de dados sociais relativos à família como meio de subsidiar as políticas públicas;

XVI- fomentar o estudo, o debate e a difusão do Direito de Família e das Sucessões, bem como de disciplinas afins, jurídicas e não jurídicas, nas universidades, centros de ensino e faculdades junto aos alunos de graduação e pós-graduação;

XVII- fomentar o intercambio acadêmico internacional para o mesmo estudo, debate e difusão; e

XVIII - criar seções estaduais nas unidades da Federação, atendidas as condições previstas nas normas associativas.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelos considerandos anteriores e pelas

cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Colaboração Recíproca)**

1. A ADFAS compromete-se a:

a) Divulgar os cursos, workshops, acções de formação, todo o tipo de iniciativas desenvolvidos pela EDUM que repute relevantes para a formação dos seus associados, através do seu sítio web, página de Facebook, mailing lists e outros meios de comunicação igualmente eficazes;

b) Associar-se à realização de determinadas iniciativas propostas pela EDUM e aceites pela ADFAS como relevantes para a formação dos seus associados, através da publicitação das mesmas.

c) Realizar todos os esforços para assegurar um número razoável de inscritos nas referidas iniciativas;

d) Publicitar na sua página electrónica a celebração deste Acordo.

2. A EDUM compromete-se a:

a) Informar a ADFAS das iniciativas que venham a ser desenvolvidas pela Universidade no domínio da formação académica ou profissional;

b) Assegurar aos associados da ADFAS e aos alunos da EDUM condições especiais de inscrição nas iniciativas promovidas, em conjunto ou em separado, pelas duas outorgantes;

c) Apresentar a ADFAS como organizador conjunto ou entidade parceira nas referidas iniciativas, conforme o caso, publicitando a participação da ADFAS (e o seu logotipo) nos precisos termos.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Trabalho Comum)**

A ADFAS e a EDUM comprometem-se ainda a desenvolver um trabalho comum no sentido de criarem projetos de organização conjunta, a ser desenvolvido e publicitado nos termos que em cada caso se vierem a definir, comprometendo para este efeito a

realizar, pelo menos, uma reunião anual entre os respetivos representantes a fim de se avaliarem as oportunidades e desafios que possam ser desenvolvidos em comum.

### **Cláusula Terceira**

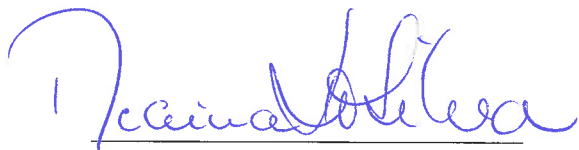
#### **(Validade)**

O presente Protocolo é válido pelo prazo de um ano, a contar da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado pelo mesmo prazo se não for denunciado até 30 dias antes do seu termo, independentemente da sua renegociação ou da sua rescisão por incumprimento injustificado da outra parte, a todo o tempo.

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado em duplicado, ficando cada uma das partes outorgantes com um dos exemplares.

**Braga, 02 de agosto de 2017**

*Pela ADFAS*



*Pela EDUM*

